CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

LICITAÇÃO - LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2009 TIPO: Maior Lance

OBJETO: ALIENAÇÃO DE DOIS VEÍCULOS INSERVÍVEIS AO CRMPR - NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRAM - CONF. DETALHADO NO ANEXO I DO PRESENTE EDITAL.

REGIDO PELAS LEIS N.º: 8.666/93 e alterações posteriores e demais legislação aplicável.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: até 17 de junho de 2009, 18 hs.

SESSÃO DE LANCES: 18 de junho de 2009, ÀS 10:00 horas.

LOCAL DA REUNIÃO: Rua Victório Viézzer, 84 – Mercês – Sala de audiências I

Prezados Senhores,

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, do Conselho Regional de Medicina do Paraná, leva ao conhecimento de V. S.ªs. que será realizada Licitação, na modalidade de Leilão maior lance, na data, horário e local acima indicados, em conformidade com o disposto na Lei nº 8666/93 e suas alterações.

CAPÍTULO 1 - DO OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a Alienação de dois veículos inservíveis ao CRMPR, conforme **descrito no anexo 01**, os quais serão alienados no estado em que se encontram:

LOTE 01: Veiculo Ford Escort SW GLX and 1997.

LOTE 02: Veículo Renault Scenic RT 1.6 ano 2000.

CAPÍTULO 2 – DA VISTORIA

2.1 O objetos serão alienados no estado de conservação que se encontram, "ad corpus" e os contatos para a vistoria poderão ser feitos de Seg. a Sex., das 09 às 18 horas, contatando o Sr. SÉRGIO, no tel 3240-4025. Não há qualquer garantia, tampouco possibilidade de devolução.

CAPITULO 3 - VALOR DA AVALIAÇÃO

3.1 O veículos possuem preço de tabela FIPE R\$ 12.022,00 para o Lote 01 e 18.714,00 para o Lote 02. Serão iniciados os lances a partir das propostas dos envelopes, abrindo-se oportunidade para novas propostas verbais, se declarando vencedora a maior proposta.

Os veículos não serão vendidos, se não se obter o valor mínimo de 30% do valor FIPE, oportunidade em que se abrirá novo certame.

CAPÍTULO 4 - CONDIÇÃO PARA HABILITAÇÃO

4.1 Constitui condição para habilitação nesta licitação o oferecimento pela proponente de garantia de

10% dez por cento do valor da avaliação do bem constante do item 03 do presente edital, conforme artigo

18 da Lei 8666/93, em cheque caução, o que deverá ser feito até o dia **17 de junho de 2009** às 18h00.

4.2 O comprovante de recolhimento da caução deverá ser apresentado em envelope separado, com a

identificação descrita no item 05 e 06 deste Edital.

CAPÍTULO 5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderá participar dessa licitação qualquer pessoa física ou jurídica desde que habilitado.

5.2 Os envelopes da "Caução e Habilitação" e da "Proposta Comercial" deverão ser protocolados no CRMPR

até as 18:00 horas do dia 17 de junho de 2009, com a identificação externa do respectivo conteúdo, com

segue:

AO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA – LEILAO 001/2009-CRMPR

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO: TELEFONE:

ENVELOPE N.º 1 - "CAUÇÃO e HABILITAÇÃO"

LOTE N.º (especificar para qual lote é o lance, se o n.º 01 (Escort) ou o n.º 2 (Scenic), ou se para os dois).

AO: CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ

CONCORRÊNCIA – LEILAO 001/2009-CRMPR

NOME DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

ENVELOPE N.º 2 - "PROPOSTA COMERCIAL"

LOTE N.º (especificar para qual lote é o lance, se n.º 01 (Escort) ou n.º 2 (Scenic), ou se para os dois).

5.3 As propostas só serão recebidas pela CPL impreterivelmente até o horário mencionado.

5.4 – O licitante poderá comparecer pessoalmente ou por representante munido de instrumento particular de

procuração, à reunião de abertura das propostas, apto para dar lances.

5.5 Não serão considerados os documentos e propostas enviadas por FAX ou E-MAIL.

2

- 5.6 Na proposta será aceito apenas uma condição de pagamento, qual seja, "à vista", não sendo aceitas propostas alternativas, sob pena de desclassificação.
- 5.7 Cada lote será vendido separadamente.

CAPITULO 6- DA CAUÇÃO

- 6.1. O valor da caução será de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) para o Lote 01; e R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais) para o Lote 02; correspondente a 10% do preço da avaliação FIPE, a ser entregue através de cheque cruzado de sua própria emissão, nominal ao CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO PARANÁ, **até o dia 17 de junho de 2009 às 18.00hs**, ficando sob a guarda desse, em sua sede, oportunidade em que será fornecido comprovante de recolhimento de caução, no ato de sua entrega.
- 6.2 Além da caução, dentro do envelope I (caução e habilitação) **deverá conter,** sob pena de inabilitação:
- A COPIA DO RG. DO PROPONENTE;
- B COPIA DO CPF DO PROPONENTE;
- C COPIA OU ORIGINAL DE COMPROVANTE DE RESIDENCIA (BOLETO DE AGUA, LUZ OU TELEFONE) RECENTE (MENOS DE 03 MESES).
- 6.3 Após a fase de habilitação não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, que poderá ser rejeitado pela CPL, através de decisão fundamentada, conforme parágrafo 6.º art., 43 da Lei 8666/93.
- 6.4 Se houver desistência da aquisição do bem por parte do proponente vencedor, este perderá o valor da caução, sofrendo ainda as demais penalidade previstas na lei.
- 6.5 Os cheques-caução não serão compensados, permanecendo sob guarda do CRMPR até a homologação do resultado da presente licitação, após o que serão devolvidos para os proponentes não vencedores.
- 6.6 Em caso de negativa do proponente em receber o bem e assinar o documento de transferência no prazo previsto neste edital, perderá em favor do CRM o valor da caução, sem prejuízo das demais sanções aplicadas.

- 6.7 O pagamento a vista do preço e das condições do edital determinará a concomitante devolução do cheque-caução ao proponente vencedor.
- 6.8 Os cheques caução referentes às propostas vencidas, deverão ser retirados pelos respectivos proponentes ou representantes legais no prazo de até 30 dias, contados da data de homologação desta licitação, findo os quais, não sendo procurados, serão inutilizados.

7 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1 O pagamento será efetuado em dinheiro ou através de cheque administrativo junto à tesouraria do CRMPR, ou mesmo transferência bancária, emitido pelo proponente vencedor, à **vista**, sendo que o valor nunca será inferior ao mínimo de 30% do valor FIPE, nos termos desse edital.
- 7.2 Após a quitação do preço total, o CRMPR procederá a transferência do veiculo ao vencedor, sendo que as despesas de transferência e o despachante (escolhido pelo CRMPR), será de responsabilidade do COMPRADOR, despesa essa que enquanto não quitada, o CRMPR não liberará o veiculo.
- 7.3 Todos os valores de despesas oriundas da compra decorrente desta licitação correrão por conta do proponente vencedor, inclusive impostos sejam quais forem. O CRMPR se responsabilizará por despesas, multas, etc até o dia da concorrência.

CAPITULO 8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

- 8.1 A proposta comercial será apresentada em via única, impressa em letras de forma, sem rasura, entrelinhas ou emendas, com clareza e objetividade e com todas as páginas rubricadas, em envelope lacrado e identificado.
- 8.2 Os veículos não serão vendidos por valor inferior a 30% do valor FIPE, oportunidade em que, caso inexitoso, será aberto novo certame.

CAPITULA 9 - SESSÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES E OFERTA DE LANCES:

9.1 A sessão de abertura dos envelopes e oferta de lances será processada pela CPL, tendo início às **10:00** hs do dia **18 de junho de 2009 na sede do CRMPR**, na sala de audiências I do CRMPR em Curitiba.

- 9.2 Quem não realizar a caução e protocolar a entrega dos envelopes até o dia 15 de junho de 2009, as 18.00hs na forma deste edital, estará inabilitado para participar da sessão.
- 9.3 A comissão examinará e visará o conteúdo dos envelopes. As proponentes poderão adotar idêntico procedimento, bem como apresentar objeções por escrito que passarão as mãos do Presidente da CPL, que serão solucionadas de imediato pela Comissão.
- 9.4 O proponente que apresentar no envelope n.º 1, valor de caução que não corresponda ao valor mínimo para lance, será declarado inabilitado, estando consequentemente desclassificado do certame.

10. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 10.1 Trata-se de licitação MAIOR PREÇO, será vencedor do certame o licitante que apresentar a proposta de acordo com as exigências desta licitação e ofertar o MAIOR PREÇO UNITÁRIO para cada lote.
- 10.2 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais licitantes.
- 10.3 No caso de discordância entre o valor em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.
- 10.4 No caso de empate entre duas ou mais propostas será efetuado sorteio em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados.
- 10.5 Não será aberto proposta de licitante inabilitado.
- 10.6 Se todas as propostas **dos concorrentes habilitados** forem desclassificadas, a CPL poderá fixar um prazo de sete dias para que sejam apresentadas novas propostas, de acordo com o edital.

CAPÍTULO 11 - DA DESCLASSIFICAÇÃO

- 11.1 Serão desclassificadas, a proposta que:
- a) apresentar preços em desacordo com o preço mínimo, ou seja, 30% do valor FIPE
- b) não atenderem às exigências contidas neste ato convocatório.

CAPÍTULO 12 - DOS RECURSOS

12.1 Observado o disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93, o licitante poderá apresentar recurso no prazo de 03 (tres) dias úteis a contar da lavratura da ata, nos casos enumerados no citado dispositivo legal.

- 12.2 Interposto, uma cópia do recurso será encaminhada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 03 (tres) dias úteis.
- 12.3 Os recursos deverão observar os seguintes requisitos:
- a) Serem datilografados ou impressos e devidamente fundamentados; b) Serem assinados por licitante ou seu representante legal;
- 12.4 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

CAPÍTULO 13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 É parte integrante desta licitação o Anexo I (especificação dos objetos).
- 13.2 O Conselho reserva-se no direito de revogar ou anular esta licitação, na forma dos art. 49 e 65 da Lei 8.666193.
- 13.3 Independente de declaração expressa, a simples participação nesta licitação implica a aceitação das condições estipuladas na presente Concorrência e submissão total às normas nele contidas, exceto se disposto em contrário.
- 13.4 O CRMPR providenciará a transferência da titularidade dos veículos, que será em nome do participante que ofereceu maior lance. A transferência deverá dar no prazo máximo de (30) trinta dias corridos, após o resultado da licitação.
- 13.5 A transferência será providenciada pelo CRMPR, que não permitira que os veículos transitem em posse de terceiros, enquanto estiver em nome do CRMPR, ou na qualidade de "veículo oficial". O valor de todas das despesas de transferência e despachante serão por conta do adquirente/vencedor. Multas e impostos até a data da licitação ocorrerão pelo CRMPR.
- 13.5 Em hipótese alguma os veículos sairão das instalações do CRMPR, sem a efetiva transferência da titularidade junto ao DETRAN, e enquanto não tiver sido pago o valor do lance e as despesas de transferência.
- 13.6 Após efetuada a transferência da titularidade, o adquirente, após informado via portal do CRMPR, terá até cinco dias para retirar o veículo, sob pena de o mesmo ser retirado das dependências do CRMPR, onde se encerra qualquer responsabilidade sob a quarda do bem.

14 PENALIDADES

14.1 Caso o licitante não realize a compra do bem e a conseqüente transferência de titular no prazo estipulado, será aplicado a titulo de multa, o valor da caução, mais R\$ 500,00 (quinhentos reais) ao mês, pro rata die, por dia de atraso, somado às demais penalidades previstas na lei 8666/93.

Curitiba, 04 de junho de 2009.

ADV. AFONSO PROENÇO BRANCO FILHO Presidente da CPL

ANEXO I

Lote 01

01 (um) veiculo automotor FORD ESCORT SW GLX 16VF Ano fabricação 1997 modelo 1998 Placa AHM-1701 Renavan 688521673 Cor AZUL

Lance mínimo: R\$ 3.606,60

Lote 02

01 (um) veículo automotor RENAULT SCENIC RT 1.6 16 Ano fabricação 2000 modelo 2000 Placa AJN-3394 Renavan 74557293-6 Cor BRANCA

Lance Mínimo: R\$ 5.614,20